



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

**CONTRATO nº024/2020  
PROCESSO Nº 035/2020  
DISPENSA Nº 017/2020**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede situada na Praça Vicente Prata Mourão, 63, Bairro Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Antônio Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 077.764.278-61 e Carteira de Identidade M-3.065.718, SSP/MG, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ:61.198.164/0001-60**, com sede na Avenida Rio Branco, nº1489, complemento Rua guaianases,1238, Cep:01.205-001, Bairro Campos eliseos/na cidade de São Paulo/SP que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Contratação de seguro de veículos para a frota do Município de Oliveira Fortes, solicito desse Setor que proceda, dentro das normas legais, a contratação de empresa especializada para disponibilizar o seguro de veículos, de modo que a frota da Saúde possa usufruir dos benefícios advindos do seguro, durante o ano de 2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O presente contrato de prestação de serviços terá seu valor de R\$9.822,61(oito mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavo).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

3.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, em 3 (três) parcelas de R\$2.445,65 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), e uma parcela de R\$2.445,66 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) totalizando um valor de R\$9.822,61 (nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), com pagamento de boleto conforme especificação contida na apólice de seguro;

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.09.01.10.122.0052.2060.3.3.90.39.00- MANUT. ADM. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A prestação dos Serviços será na sede do Município;

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato;

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II**- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do serviço realizado;

**III** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93;

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2020, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua da prestação do serviço, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes;

### **CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 06 de março de 2020.

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.024/2020**

**PROCESSO Nº. 035/2020**

**DISPENSA Nº. 017/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG**

**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**CNPJ: 61.198.164/0001-60**

**Objeto:** Contratação de seguro de veículos para a frota do Município de Oliveira Fortes, solicito desse Setor que proceda, dentro das normas legais, a contratação de empresa especializada para disponibilizar o seguro de veículos, de modo que a frota da Saúde possa usufruir dos benefícios advindos do seguro, durante o ano de 2020.

**Do valor:** R\$9.822,61(nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

**Da Vigência:** 06 de Março de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 19 de Março de 2020.

Marlene Nepomuceno da Silva  
Encarregado(a) de Publicação